



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício GP nº 427/2025

10 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 098/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 2425, de 03 de outubro de 2006, que versa sobre descontos em folha de pagamento, relativos a empréstimos consignados dos servidores públicos do município, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Nº 466/25
Protocolado às fls. 038
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
11 de 09 de 2025

Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 098/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 2425, de 03 de outubro de 2006, que versa sobre descontos em folha de pagamento, relativos a empréstimos consignados dos servidores públicos do município."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal n. 2425, de 03 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º *A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida auferida pelo servidor público municipal.*

§ 1º ...

§ 2º ...

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desse Egrégio Poder, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.425, de 03 de outubro de 2006.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) a margem consignável permitida para descontos em folha de pagamento, relativos a empréstimos consignados dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Poder Executivo Municipal.

A medida atende a solicitações de diversos servidores municipais e segue uma tendência já adotada por outros entes federativos e também pela iniciativa privada, que, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passou a permitir o aumento da margem consignável para 35%. Trata-se de uma iniciativa que respeita a autonomia municipal, não gera custos para o erário e proporciona mais liberdade e organização financeira aos servidores públicos.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL